



**CREA-ES**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CREA-ES 069/2021

Ementa: Dispõe sobre a incompatibilidade entre o exercício de atividade privada e o exercício de emprego público no CREA-ES.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (Constituição Federal, art. 5º, inciso II);

**Considerando** que a existência ou inexistência de conflito de interesses entre o emprego no CREA-ES e a participação em atividades econômicas submetidas a fiscalização deste CREA deve ser apreciada caso a caso; e

**Considerando** que o § 3º do art. 16 da Resolução CONFEA nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 prevê que nos eventuais impedimentos do responsável técnico ele será substituído por outro profissional a ser designado pela pessoa jurídica, o que indica que a legislação já prevê a solução para os impedimentos e conflitos de interesses, que podem ser ocasionais e não são necessariamente constantes no âmbito deste CREA-ES.

**Considerando** que o art. 17 da Resolução CONFEA nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 estabelece que: "o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica", o que indica que no âmbito do sistema CONFEA/CREA não se exige dedicação exclusiva.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 043/2015 deste CREA-ES.

Vitória/ES, 22 de fevereiro de 2021.

Eng. Agrônomo Jorge Luiz e Silva  
Presidente do Crea-ES